



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 066, de 26 de julho de 2012.

**Altera nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirante (SC), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando Lei Municipal nº 710, de 17/07/2009;

Considerando o Decreto Municipal nº 071, de 19/09/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da Comissão Municipal de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com seus respectivos suplentes, ficando a seguir nominados:

<b>a) 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde</b>	
<b>a1 – das Igrejas</b>	<b>Titular:</b> Claudinei Zimmermann <b>Suplente:</b> Rosa Galina
<b>a2 – dos Idosos</b>	<b>Titular:</b> José Diomar Reolon <b>Suplente:</b> Remi Muller
<b>a3 – da Associação de Pais e Professores</b>	<b>Titular:</b> Ivanete Pereira <b>Suplente:</b> Alberto Basso
<b>a4 – do Sindicato</b>	<b>Titular:</b> Adair Teixeira <b>Suplente:</b> Antônio Spanio
<b>a5 – do Clube de Mães</b>	<b>Titular:</b> Laura M. Dill <b>Suplente:</b> Neide Donadela
<b>a6 – do Esporte</b>	<b>Titular:</b> Albeneir Munerolli <b>Suplente:</b> Ivanir Cozer
<b>b) 03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal</b>	
<b>b1 – da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>	<b>Titular:</b> Mauro Primo Delanoy <b>Suplente:</b> Ana Batistti <b>Titular:</b> Luciano Fiorentin <b>Suplente:</b> Nelsa da Silva <b>Titular:</b> Patrícia Ruppel <b>Suplente:</b> Eduardo Torres
<b>c) 03 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal</b>	
<b>c1 – dos profissionais do Poder Executivo</b>	<b>Titular:</b> José Aurino de Oliveira Neto <b>Suplente:</b> Ester Martins <b>Titular:</b> Fátima Merlini <b>Suplente:</b> Geferson Morosini <b>Titular:</b> Paula Andréa Stringhini <b>Suplente:</b> Angeli Simioni

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sem ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de julho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal